

Lei n.º 3/57

Autoriza abertura de escola Rural Municipal, a cargo de professor primário..

A Câmara Municipal etc. etc.,

Secreta.:

- Art.º 1.º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola rural municipal, por força da presente Lei, e localizá-la no lugar denominado "Fazenda Grande do Itainá" na propriedade do Sr. Amador de Mello.
- Art.º 2.º) Fica igualmente criado no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de professor primário, com vencimentos mensais de Cr\$ 600.00..
- Art.º 3.º) Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário.

P. P.

Gabnete do Presidente, em 20 de fevereiro 1957.

ass) Deolindo Vasilio

Eudlydes Fernandes de Jesus.